



Boletim Nugepnac nº 85 Ano 2024

Goiânia, 14 de novembro de 2024.

Prezados(as) Senhores(as)

Seguem as principais informações sobre demandas repetitivas e recursos com repercussão geral referentes a primeira quinzena do mês novembro de 2024 e remanescentes.

## Sinopse

### **TJGO**

1. Legitimidade ativa para demandar adaptador de smartphone ou similar da Apple;

### **STJ**

2. Indenização por danos morais de ex-jogadores de futebol por uso indevido de imagem;
3. Legitimidade passiva ad causam (se do INSS ou da Fazenda Nacional);
4. Atividade exercida pelo contribuinte individual não cooperado – Especial;
5. Possibilidade de extensão do (RSC), modo especial de cálculo (RT);
6. Prescrição intercorrente em infrações aduaneiras de natureza não tributária;
7. Pequena propriedade rural e impenhorabilidade;
8. Cancelamento automático de precatórios ou requisições federais de pequeno valor;

### **STF**

9. Exigibilidade da PIS e da COFINS sobre as receitas de empresas seguradoras;
10. Imunidade do ITBI na compra e venda ou locação de bens imóveis;
11. EC nº 113/2021 e taxa SELIC;
12. O regime remuneratório temporário é diverso da contratação dos efetivos;
13. Adiamento de concurso público por motivo de biossegurança COVID-19;
14. Imediata execução de condenação imposta pelo corpo de jurados;
15. O art. 19 da LCP permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca;



## NOTÍCIAS:

16. Novas Súmulas números 26-A, 69-A, 90 das TUJ.

## TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DE GOIÁS

### 1. Trânsito em Julgado – IRDR TEMA 36/TJGO – IRDR nº 5716507.56.2022.8.09.00

**Tese fixada:** “O consumidor que detenha a nota fiscal de aquisição do produto em seu nome tem legitimidade ativa para demandar questões relativas ao adaptador de smartphone ou similar da Apple. A alegação de ausência do fornecimento do adaptador, entendida como vício de qualidade do produto, sujeita-se ao prazo decadencial de 90 dias e não constitui prática abusiva ou venda casada, nem gera, por si só, dano material ou moral, uma vez que devidamente informado ao consumidor.”

Data do trânsito: 07/11/2024.

## SUPERIOR TRIBUNAL DE JUSTIÇA

### 2. SUSPENSÃO NACIONAL - Afetação - TEMA 1289/STJ – REsp. 2.112.558/SP, REsp. 2.112.566/SP, REsp. 2.112.575/SP, REsp. 2.130.751/SP, REsp. 2.112.553/SP, REsp. 2.112.563/SP e REsp. 2.112.572/SP

**Questão submetida a julgamento:** “Definir, nas ações de indenização por danos morais propostas por ex-jogadores de futebol fundadas na utilização indevida de suas imagens: a competência, a prescrição, a ocorrência ou não de *supressio* e a configuração ou não de danos à imagem em decorrência da mera menção a desígnios representativos dos demandantes.”

Data da Afetação: 05/11/2024

### 3. Afetação - TEMA 1290/STJ – REsp. 2.160.674/RS e REsp. 2.153.347/PR

**Questão submetida a julgamento:** “a) decidir sobre a legitimidade passiva ad causam (se do INSS ou da Fazenda Nacional) nas ações em que empregadores pretendem reaver



valores pagos a empregadas gestantes durante a pandemia de Covid-19; b) definir se é possível enquadrar como salário-maternidade a remuneração de empregadas gestantes que foram afastadas do trabalho presencial durante o período da pandemia de Covid-19, nos termos da Lei n. 14.151/2021, a fim de autorizar restituição ou compensação tributária desta verba com tributos devidos pelo empregador.”

Data da Afetação: 06/11/2024

#### **4. Afetação - TEMA 1291/STJ – REsp. 2.163.429/RS e REsp. 2.163.998/RS**

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se há possibilidade de reconhecimento, como especial, da atividade exercida pelo contribuinte individual não cooperado após 29/04/1995, à luz do disposto no art. 22, II, da Lei n. 8.212/1991 e nos arts. 11, V, "h", 14, I, parágrafo único, 57, caput, §§ 3º, 4º, 5º, 6º e 7º, e 58, caput, §§ 1º e 2º, da Lei n. 8.213/1991.”

Data da Afetação: 06/11/2024

#### **5. Afetação - TEMA 1292/STJ – REsp. 2.129.995/AL, REsp. 2.129.996/AL e REsp. 2.129.997/AL**

**Questão submetida a julgamento:** “Possibilidade de extensão do Reconhecimento de Saberes e Competências (RSC), modo especial de cálculo da Retribuição por Titulação (RT), ao servidor aposentado anteriormente à Lei n. 12.772/2012.”

Data da Afetação: 08/11/2024

#### **6. Afetação - TEMA 1293/STJ – REsp. 2.147.578/SP e REsp. 2.147.583/SP**

**Questão submetida a julgamento:** “Definir se incide a prescrição intercorrente prevista no art. 1º, § 1º, da Lei 9.873/1999 quando paralisado o processo administrativo de apuração de infrações aduaneiras, de natureza não tributária, por mais de 3 anos.”

Data da Afetação: 08/11/2024

#### **7. Acórdão Publicado – TEMA 1234/STJ – REsp. 2.080.023/MG e REsp. 2.091.805/GO**



**Tese fixada:** "É ônus do executado provar que a pequena propriedade rural é explorada pela família para fins de reconhecimento de sua impenhorabilidade."

Data da publicação: 11/11/2024.

### **8. Trânsito em Julgado – TEMA 1217/STJ – REsp. 2.045.491/DF, REsp. 2.045.191/DF e REsp 2.045.193/DF**

**Tese fixada:** "É válido o ato jurídico de cancelamento automático de precatórios ou requisições federais de pequeno valor realizados entre 06/07/2017 (data da publicação da Lei 13.463/2017) e 06/07/2022 (data da publicação da ata da sessão de julgamento da ADI 5.755/DF), nos termos do art. 2º, caput, e § 1º, da Lei 13.463/2017, desde que caracterizada a inércia do credor em proceder ao levantamento do depósito pelo prazo legalmente estabelecido (dois anos). É ilegal esse mesmo ato se circunstâncias alheias à vontade do credor impediam, ao tempo do cancelamento, o levantamento do valor depositado."

Data do trânsito: 08/11/2024

## **SUPREMO TRIBUNAL FEDERAL**

### **9. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1309/STF – RE – 1.479.774/RJ.**

**Questão submetida a julgamento:** "Exigibilidade da PIS e da COFINS sobre as receitas financeiras oriundas de aplicações financeiras das reservas técnicas de empresas seguradoras."

Data da publicação: 04/11/2024.

### **10. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1348/STF – RE – 1.495.108/SP.**

**Questão submetida a julgamento:** "saber se a imunidade do ITBI, prevista no inciso I do § 2º do art. 156 da Constituição, para a transferência de bens e direitos em integralização



de capital social é assegurada para empresas cuja atividade preponderante é compra e venda ou locação de bens imóveis.”

Data da publicação: 08/11/2024.

**11. Reconhecida a existência de Repercussão Geral – TEMA 1349/STF – RE - 1.516.074/TO.**

**Questão submetida a julgamento:** “saber se o art. 3º da EC nº 113/2021 determina a incidência da taxa SELIC sobre o valor do débito corrigido acrescido de juros.”

Data da publicação: 08/11/2024.

**12. Reconhecida a existência de Repercussão Geral e julgado o mérito com reafirmação de jurisprudência – TEMA 1344/STF – RE 1.500.990/AM**

**Tese fixada:** “O regime administrativo remuneratório da contratação temporária é diverso do regime jurídico dos servidores efetivos, sendo vedada a extensão por decisão judicial de parcelas de qualquer natureza, observado o Tema 551/RG.”

Data da publicação: 06/11/2024.

**13. Reconhecida a existência de Repercussão Geral e julgado o mérito com reafirmação de jurisprudência – TEMA 1347/STF – RE 1.455.038/DF**

**Tese fixada:** “O adiamento de exame de concurso público por motivo de biossegurança relacionado à pandemia do COVID-19 não impõe ao Estado o dever de indenizar”.

Data da publicação: 08/11/2024.

**14. Acórdão Publicado – TEMA 1068/STF – RE 1.235.340/SC.**

**Tese fixada:** “A soberania dos veredictos do Tribunal do Júri autoriza a imediata execução de condenação imposta pelo corpo de jurados, independentemente do total da pena aplicada.”

Data da publicação: 13/11/2024



## 15. Trânsito em Julgado – TEMA 857/STF – ARE 901.623/SP

**Tese fixada:** “O art. 19 da Lei de Contravenções penais permanece válido e é aplicável ao porte de arma branca, cuja potencialidade lesiva deve ser aferida com base nas circunstâncias do caso concreto, tendo em conta, inclusive, o elemento subjetivo do agente”.

Data do Trânsito: 12/11/2024.

## NOTÍCIAS:

### 16. Novas Súmulas das TUJ - Turmas de Uniformização de Jurisprudência dos Juizados Especiais.

**\*Súmula 26-A/TUJ** – “A progressão automática do cargo de Agente Auxiliar Policial para o nível XI, conforme as Leis nº 16.901/2010 e nº 17.902/2012, está condicionada à ocupação do nível X no momento da promulgação da Lei nº 17.902/2012. A legislação estadual não garante o direito à progressão automática na ausência dos requisitos legais previstos”.(Data da publicação 12/11/24)

**\*Súmula 69-A/TUJ** – “Na demanda de servidor público estadual por promoção, mesmo integrante da Segurança Pública, da Administração Penitenciária, da Saúde (desde EC 54) e da Educação (EC 67) da Constituição de Goiás art. 46 II – a partir da EC 69, é possível efeito financeiro postergado, nos termos do Regime de Recuperação Fiscal”.(Data da publicação 12/11/24)

**\*Súmula 90/TUJ** – “O mero registro do CNPJ da Sociedade Individual de Advocacia em endereço comprovadamente residencial não é suficiente a alicerçar a alteração da cobrança do IPTU pela municipalidade para alíquota não residencial, sem a comprovação da mudança da natureza da destinação do imóvel”.(Data da publicação 11/11/24)

# BOLETIM NUGEPNAC 85

NÚCLEO DE GERENCIAMENTO DE PRECEDENTES E NÚCLEO DE AÇÕES COLETIVAS



PODER JUDICIÁRIO  
Tribunal de Justiça do Estado de Goiás



TJGO 100%  
TRANSPARENTE  
RANKING CNJ  
DE TRANSPARÊNCIA



Instagram

Clique no QR-Code ao lado e siga-nos:

@nugepnac\_tjgo



Para receber o boletim via WhatsApp, basta enviar a solicitação para (62) 3216-2487.

Sugestões e críticas: [nugepnac@tjgo.jus.br](mailto:nugepnac@tjgo.jus.br)

## REALIZAÇÃO:

Tribunal de Justiça do Estado de Goiás

Comissão Gestora de Precedentes sob a Presidência do Desembargador Wilson Safatle Faiad

NUGEPNAC – Núcleo de Gerenciamento de Precedentes e Núcleo de Ações Coletivas.